



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 70/2026

Dispensa de Licitação

Proc. SEI 9079623110000643.0001902026-05

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.807/2025

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 (duas) licenças de uso de plataforma de gestão de redes sociais, pelo período de 12 (doze) meses, para o CRCPR, considerando os perfis CRCPR e CRCPR Jovem, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o licenciamento da ferramenta de gestão de redes sociais atualmente utilizada pelo CRCPR encerra-se em 03/10/2026, faz-se necessária a aquisição de licença de uso de plataforma que assegure a continuidade das atividades de gerenciamento, programação e acompanhamento das publicações realizadas nos canais institucionais da entidade.
- 2.2. A plataforma MLABS possibilita a gestão centralizada das redes sociais em um único ambiente, permitindo o agendamento de publicações, o monitoramento de desempenho, a geração de relatórios gerenciais e a realização de análises comparativas com outras entidades. A solução atende às principais redes sociais utilizadas pelo CRCPR, como Facebook, Instagram, YouTube, TikTok e Threads, contribuindo para uma administração mais eficiente dos canais de comunicação digital.
- 2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manter e aprimorar a presença institucional do CRCPR no ambiente digital, garantindo maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação. A utilização de uma plataforma única para gerenciamento das redes sociais proporciona otimização dos processos de trabalho, padronização das publicações, acompanhamento dos resultados obtidos e melhor planejamento das ações de comunicação.





- 2.4. Dessa forma, a aquisição da licença da plataforma MLABS mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional do CRCPR, promovendo maior eficiência operacional e fortalecendo o relacionamento da entidade com seus públicos de interesse por meio dos canais digitais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATSER	OBJETO	UNIDADE	QTDE
1	26077	Licenciamento de plataforma de gestão de redes sociais	Unidade	2

- 3.1. Aquisição de 2 (duas) licenças de uso da plataforma de gestão de redes sociais denominada mLabs, "Completo", pelo período de 12 (doze) meses, considerando dois perfis (CRCPR e CRCPR Jovem).

- 3.2. A assinatura deverá ser realizada no formato "Completo", contendo as seguintes ferramentas e características:

- 3.2.1. Criação de posts;

- 3.2.2. Agendamento de posts automático para as seguintes redes nos respectivos formatos:

- 3.2.2.1. Instagram: feed e carrossel;

- 3.2.2.2. Facebook: feed e carrossel;

- 3.2.2.3. LinkedIn: imagens, vídeos e carrossel;

- 3.2.2.4. Youtube: vídeos para canal de até 500 MB;

- 3.2.2.5. Google Meu Negócio: imagem (para aparecer como post ou foto do negócio).

- 3.2.3. Agendamento de posts notificado;

- 3.2.4. Impulsioneamento de posts;

- 3.2.5. Criação de páginas web e links na bio;

- 3.2.6. Calendário de publicações;

- 3.2.7. Gestão de equipe;

- 3.2.8. Interação do feed;

- 3.2.9. Atendimento ao cliente por meio da centralização do atendimento de todos os canais na ferramenta de gestão;

- 3.2.10. Elaboração de relatórios personalizados: DashGoo by mlabs;

- 3.2.11. Fluxo de aprovação: garante que o profissional solicite a aprovação de cada post com o cliente. Na etapa de agendamento de post é possível enviar uma prévia da publicação para o e-mail, compartilhável ou para o Whatsapp do cliente solicitando que ele veja e aprove o conteúdo.





DA ESCOLHA DA PLATAFORMA

- 3.3. A escolha da plataforma MLABS decorre da necessidade de disponibilizar à Assessoria de Comunicação uma ferramenta especializada para o gerenciamento integrado das redes sociais institucionais do CRCPR.
- 3.4. A solução permite a centralização das atividades de planejamento, programação, publicação, monitoramento e análise de desempenho das redes sociais em um único ambiente, atendendo às necessidades operacionais da área responsável pela comunicação institucional. Entre suas funcionalidades, destacam-se o agendamento de publicações, a gestão simultânea de múltiplos canais digitais, a geração de relatórios de desempenho e o acompanhamento de métricas relacionadas ao alcance e ao engajamento das publicações.
- 3.5. A plataforma apresenta compatibilidade com os principais canais de comunicação utilizados pelo CRCPR, como Facebook, Instagram, YouTube, TikTok e Threads, contribuindo para a padronização dos processos de trabalho, a otimização do tempo da equipe e o aprimoramento do monitoramento das ações de comunicação desenvolvidas pela entidade.
- 3.6. Ainda, trata-se de solução já utilizada pela instituição, o que favorece a continuidade das atividades, reduz a necessidade de treinamento dos usuários e minimiza impactos operacionais decorrentes de eventual substituição de ferramenta.
- 3.7. Dessa forma, a plataforma MLABS mostra-se adequada para atender à demanda da Assessoria de Comunicação, proporcionando os recursos necessários para a gestão eficiente da presença institucional do CRCPR nos meios digitais.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerando que o CRCPR já possui cadastro e assinatura da plataforma, deverá permanecer o plano contratado – “Completo”.
- 4.2. Havendo atraso na disponibilização, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto neste Termo de Referência.
- 4.3. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações por acaso omitidas no descritivo, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto.
- 4.4. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 4.5. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer, fornecer com atraso, fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto contratado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento de contratação, ficará





sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato ou instrumento equivalente.

- 4.6. Não obstante a possibilidade de anulação de atos administrativos que decorre do princípio da autotutela e resta consagrada nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a eventual declaração de nulidade das cláusulas contratuais ou da própria contratação deverá observar o disposto no art. 147 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no art. 20 e seguintes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (observada a correspondente regulamentação pelo Decreto nº 9.830/2019) e no art. 53 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, devendo ser orientada, em qualquer caso, pelos princípios do interesse público, da proporcionalidade e da conservação dos negócios jurídicos.
- 4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega e ativação das licenças é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou autorização de serviço e observado o prazo de expiração da licença atualmente vigente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCPR.
- 5.2. A entrega será operada no formato eletrônico, mediante encaminhamento da licença com data de expiração para o e-mail licitacao@crcpr.org.br ou outro fornecido pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Serviço ou Contrato Simplificado.
- 5.3. Considerar-se-ão entregues as licenças quando os dados a que se referem estiverem devidamente cadastrados e disponíveis no site de licenciamento do fabricante;
- 5.4. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCPR, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada no contrato administrativo ou na autorização de serviço, em observância





ao disposto no art. 106 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, enquadrado como serviço continuado.

- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Desde que decorridos 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir, apenas para as parcelas não pagas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 8.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 8.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 8.5. Portaria a ser emitida pelo CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 12.807/2025.
- 9.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;





- 9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.
- 9.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 9.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

- 10.1. O valor global médio para a contratação do objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência, segundo pesquisas de preço elaboradas pelo CRCPR, é de **R\$ 928,56 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo, que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Licenciamento de plataforma de gestão de redes sociais denominada mLabs "Completo", pelo período de 12 meses, considerando dois perfis (CRCPR e CRCPR Jovem)	12	77,38	928,56
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)				928,56

- 10.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 – SEGES/ME, considerando-se pesquisa em sites especializados e a consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 10.3. A tabela presente no documento SEI 1495456 discrimina os valores obtidos de cada fonte pesquisa para composição do preço médio.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 11.1. Adotando o critério de menor valor global, o valor total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços, será de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.
- 11.2. O valor proposto contempla o pagamento pelo período integral de 12 (doze) meses de utilização da ferramenta, para 2 (duas) licenças, com as funcionalidades descritas no item 3 deste termo de referência.
- 11.3. O CRCPR poderá solicitar alteração contratual até o limite de 25% para acréscimos e supressões, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. O valor unitário acordado entre as partes será nominal, fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

12. DA CONTRATAÇÃO





- 12.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 17 deste Termo de Referência, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:
 - 12.1.1. Proposta comercial;
 - 12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
 - 12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
 - 12.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - 12.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
 - 12.1.6. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.
- 12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única e incidente após a prestação, efetiva e adequada discriminada no item 3 deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





- 13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail **gestaodecontratos@crcpr.org.br**.
- 13.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 13.8. Não haverá a retenção prevista no item 13.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR





- 14.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCPR:
- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
 - 14.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
 - 14.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
 - 14.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
 - 14.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
 - 14.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
 - 14.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
 - 14.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
 - 14.1.10. Auxiliar a CONTRATADA, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução de erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da CONTRATADA.
 - 14.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 15.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta





comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

- 15.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 15.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 15.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 15.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCPR, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 15.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCPR.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 16.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta.

SUBCONTRATAÇÃO

- 16.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.3. Não será exigida a garantia da contratação.





VISTORIA

16.4. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

17. PRESTADOR DO SERVIÇO

MLABS SOFTWARE S.A.

"Mlabs"

CNPJ nº 23.465.964/0001-00

Avenida Cassiano Ricardo, n. 601, sala 161,

Parque Residencial Aquarius,

CEP 12.246-870

São José dos Campos – SP

Telefone: (12) 99219-6466

Endereço de e-mail para contato: jessica.garceis@mlabs.com.br

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2026, de acordo com a seguinte distribuição entre contas e projetos:

ANO	PROJETO	CONTA	VALOR
2026	3017	6.3.1.3.02.01.005	660,00

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

19.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

19.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

19.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

19.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento





superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

- 19.2.2.4. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de fraude na execução do contrato.
- 19.2.2.5. 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 19.10.
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, de acordo com os seguintes períodos mínimos:
 - 19.2.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – 1 (um) ano;
 - 19.2.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato – 2 (dois) anos;
 - 19.2.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame – 6 (seis) meses;
 - 19.2.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado – 6 (seis) meses;
 - 19.2.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 3 (três) meses;
 - 19.2.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado – 6 (seis) meses.
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 19.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, de acordo com os seguintes períodos mínimos e condutas:
 - 19.2.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – 4 (quatro) anos;
 - 19.2.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – 5 (cinco) anos;
 - 19.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – 3 (três) anos;





- 19.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – 4 (quatro) anos;
- 19.2.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – 3 (três) anos.
- 19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 19.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 19.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 19.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 19.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 19.2.2.5, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	2%





Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado no SLA.	Média
Não autorizar a recusa imediata dos serviços que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

20. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Os licitantes interessados deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www.crcpr.org.br/data/conteudo/politica-antifraude-anticorruptcao/politica-antifraude-e-anticorruptcao-v2.pdf>.
- 20.2. A apresentação de proposta na presente contratação enseja à interessada a subordinação e o cumprimento de todas as condições previstas na Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR e na Lei nº 12.846/2013, devendo atuar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial na realização de suas atividades por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores.
- 20.3. O descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações, poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2021.

**21. DA MATRIZ DE RISCOS**

- 21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – FORNECIMENTO DE ITENS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Licenciamento de ferramenta diversa do que consta na proposta de preços homologada da Contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no termo de referência e obrigação de atendê-los a contento.	CRCPR
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	CRCPR
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar e aplicar multa e sanções à empresa Contratada conforme previsão no Termo de Referência.	CRCPR

RISCO 02 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não fornecimento do objeto contratado, comprometendo o atendimento às necessidades internas e atividades diárias desempenhados na sede do CRCPR, em especial na Assessoria de Comunicação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação	CRCPR
2.	Acompanhar a execução do objeto contratual, informando a Contratada sobre as condições e peculiaridades da contratação, com vista ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.	CRCPR
3.	Observar, durante a execução do objeto contratual, as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência à Contratada.	CRCPR

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA



Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Id	Dano		
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.		
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCPR	
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	CRCPR	
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada	

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Id	Dano		
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.		
2.	Descumprimento das previsões contratuais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCPR	
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCPR	

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Id	Dano		





1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCPR
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCPR
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCPR

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA IAIZZO MAGALHÃES
Assessoria de Comunicação

Aprovado, nos termos da Portaria Pres CRCPR nº 60/2026, por:

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional